DECRETO N. 1.966, DE 10 DE MAIO DE 2013

Aprova o Convênio a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a Marinha do Brasil.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado entre a Municipalidade e a Marinha do Brasil, representada pelo Comando do 8º Distrito Naval, firmado em 09 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a finalidade é a conjugação de esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos nas praias do Município de Bertioga e respectivas áreas adjacentes;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo qual, exigia a autorização legislativa para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aprovado o Convênio a ser celebrado entre o Município de Bertioga e a Marinha do Brasil, representada pelo Comando do 8º Distrito Naval em Santos/SP, com o objetivo de conjugar esforços, na fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos.

Parágrafo único. O Termo de Convênio, constante do procedimento administrativo, integrará este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2013. (PA n. 88/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município